



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR 237/2021

DATA: 17 de agosto de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE HORA-AULA EXTRAORDINÁRIA POR PROFESSOR MUNICIPAL PARA ATENDER A SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DECORRENTE DA COVID-19.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário, o deferimento de hora-aula extraordinária ao ocupante de um ou dois cargos efetivo de professor, exclusivamente para atendimento à regência de classe que tenha por finalidade reforço escolar para recuperação dos alunos com defasagem de aprendizagem ocasionado pela suspensão das aulas presenciais decorrente da COVID-19, limitadas a quatro horas semanais.

§1º A hora-aula extraordinária terá valor fixado em função do vencimento básico do cargo com menor tempo de serviço, não podendo exceder a 25% (vinte e cinco por cento) o valor da hora normal de trabalho.

§2º Na base de cálculo da hora-aula extraordinária e sobre o seu valor não incidirão quaisquer vantagens ou gratificações.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 30 de dezembro de 2021.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de agosto de 2021.

KARLA GALENDE

PREFEITA